



## **Direito à Moradia<sup>1</sup>**

Rochana Lyvian OLIVEIRA<sup>2</sup>

Jonas AGUIAR<sup>3</sup>

Clarissa CAPISTANO<sup>4</sup>

### **RESUMO**

Esta em defesa o programa Pensando Direito da TV UNIFOR, que tem como tema “O Direito à Moradia. Segundo o IBGE em 2007, “o número de habitantes estimado em Fortaleza é de 2. 431. 415, gerando um crescimento desordenado da população. Fortaleza tem 313 quilômetros, mas a ocupação não foi feita de forma democrática, implicando em fenômenos como o déficit habitacional. O programa Pensando Direito, além de abordar os problemas de habitação em Fortaleza, mostrou o porquê do crescimento desordenado e as suas conseqüências e discutiu as providências para melhoria da cidade de Fortaleza.

**PALAVRA-CHAVE:** Unifor; Moradia; Habitação; Fortaleza.

---

1 Trabalho submetido ao XIX Expocom, na categoria A Audiovisual, modalidade processo, como representante da Região Nordeste.

2 Aluna e líder do trabalho, estudante do 5º semestre do Curso de Comunicação Social, Jornalismo da Universidade de Fortaleza (Unifor). rochana.styllus@hotmail.com

3 Estudante do 5º semestre do Curso de Comunicação Social, Publicidade e Propaganda da Universidade de Fortaleza (Unifor). jonas\_aguiar@hotmail.com

4 Estudante do 7º semestre do Curso de Comunicação Social, Jornalismo da Universidade de Fortaleza. clarissampaio@hotmail.com



## **INTRODUÇÃO**

O programa Pensando Direito é um programa desenvolvido pela a TV Unifor, que é uma TV universitária, composta por alunos do curso de Comunicação Social, Jornalismo e Publicidade, sobre a orientação de um(a) professor(a) da própria universidade, do Curso de Direito.

O programa Pensando Direito tem como caráter específico uma conversa do entrevistado pessoas estas que devem ter a autoridade e vivência para debater sobre o tema escolhido, temas estes que se relacionam com os direitos dos cidadãos.

## **OBJETIVO**

O programa Pensando Direito tem a preocupação de informar a sociedade sobre seus direitos, como e onde buscá-los. O programa se aprofunda no tema, mostrando o problema, as causas e suas conseqüências com responsabilidade.

O programa sobre Direito à Moradia mostra a realidade de Fortaleza, sobre a questão da habitação, mostra as causas desse fenômeno, das conseqüências, mostra também as possibilidades de resolução deste problema e principalmente discute e informa sobre o direito à moradia que todos os cidadãos têm, segundo o artigo 7º da constituição Federal.

## **JUSTIFICATIVA**

Segundo uma pesquisa do IBGE em 2007, Fortaleza tem estimado 2. 431. 415. número de habitantes, distribuídos em um território de 313 quilômetros quadrado.

A distribuição populacional não cresceu de forma democrática e acarretou em um fenômeno chamado déficit habitacional.

O déficit habitacional acontece quando há uma superlotação populacional na cidade, segundo Laércio Noronha,<sup>5</sup> Fortaleza tem um déficit habitacional de 1/3 da população, ou seja, um déficit habitacional de 160 mil casas, correspondendo a 800 mil pessoas.

A especularização imobiliária, as migrações rurais, os vazios urbanos e a taxa de natalidade, por exemplo, são as causas para o fenômeno do déficit habitacional em Fortaleza, que segundo Noronha, a cada ano vai aumentando.

O déficit populacional em Fortaleza gerou conseqüências drásticas no convívio social, uma delas é o crescimento das favelas em Fortaleza. Segundo o Censo em 2005, o

---

5 . *Doutor em Direito e Urbanismo, Professor de Direito da Unifor.*



número de pessoas que habitam em favelas em Fortaleza é de 800 mil pessoas, e consideram que a causa desse aumento de números de pessoas que moram em favelas é a disparidade social, devido também, do grande número de pessoas quem saem do interior e vêm morar em Fortaleza. Segundo a Federação de Bairros e Favelas de Fortaleza, em 1985, o Governo do Ceará registrava 234 favelas em Fortaleza, em 1991, o número cresceu para 313, em 2006 o número de 661.

Favelas estas que são construídas na maioria das vezes em locais de risco, sem nenhum saneamento básico, sem nenhum espaço de lazer, sem espaço para a educação, indo de contrário no que diz a constituição sobre o direito à moradia:

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.<sup>6</sup>

Segundo Laércio Noronha, “Fortaleza é a quarta cidade do Brasil em número de população, recentemente Fortaleza passou de Belo-Horizonte e dentro de 10 anos, Fortaleza irá o cidade de Salvador”.

O artigo 7º, inciso IV, da Constituição Federal, constitui, ainda, competência comum da União, dos Estados, do Direito Federal e dos Municípios, promover “programas de construção de moradias e melhorias das condições habitacionais.

O problema se torna evidente quando, por exemplo, em época de chuva, comunidades carentes ficam desabrigadas, ou quando infelizmente acontecem acidentes que leva a prejuízos irreparáveis e que a sociedade nesta hora percebe sobre os seus direitos e começa a cobrar seus direitos aos governantes municipais ou federais.

O Pensando Direito debateu sobre este tema que incomoda não só as famílias que moram em áreas de risco, que moram nas ruas, mas a todos os cidadãos que moram em Fortaleza e se preocupam com os direitos fundamentais dos cidadãos e o bem estar de todos.

---

6 *Constituição da República Federal do Brasil. Atualizada até a emenda Constitucional N.56, de 20.12.2007. Editora, Saraiva.*



## DESCRIÇÃO DO PRODUTO

O programa Direito a Moradia tem duração de 12 minutos, as cabeças do programa foram gravadas no Centro da Cidade de Fortaleza, sendo as repórtagens gravadas uma no Campus da Unifor que foi com o Doutor em Direito Laércio Noronha e a outra em uma casa de abrigo em Fortaleza, Catarina Carneiro da Comunidade Católica Shalom da Paz de Fortaleza. A produção foi realizada por: Rochana Lyvian Oliveira Rocha<sup>7</sup>, Adriana Pimentel<sup>8</sup>, e Jonas Aguiar.<sup>9</sup> Reportagem de e apresentação de Clarissa Capistrano<sup>10</sup>, Edição: Rochana Lyvian e Jonas Aguiar, com a orientação da professora do Direito, Ana Beatriz Xavier<sup>11</sup>.

O programa foi desenvolvido através de dois entrevistados, Laércio Noronha que é Doutor em direito e urbanismo, e professor da Unifor, local que foi utilizado para a gravação foi dentro do Campus da Unifor e com Catarina Carneiro que é coordenadora de um albergue em Fortaleza

O programa tem características simples, sem blocos de intervalo e a edição do programa atua em intercalar os entrevistados para que a ordem das duas entrevistas coincide-se com as falas e o raciocínio dos entrevistados.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

O programa Direito á Moradia visa mostrar a sociedade a realidade sobre os direitos sociais que nos foi dado no qual está escrito pelo o artigo 6º e 7º da Constituição da República Federativa do Brasil. Direitos estes que muitos desconhecem e ficam alheios e aceitam a sua condição de vida por mais precária que seja. O programa aborda a realidade de Fortaleza, mas o fato é que no Brasil inteiro encontramos esta realidade diluída na sociedade, quando se olha os diversos problemas sociais que nela está contida. Mostrar, informar a sociedade sobre os seus direitos, sobre o que está certo e errado é o intuito pelo o qual o programa foi criado e temos a certeza que estamos cumprindo com o nosso dever perante a sociedade.

---

7 Aluna e líder do trabalho, estudante do 5º semestre do Curso de Comunicação Social, Jornalismo da Universidade de Fortaleza (Unifor). rochana.styllus@hotmail.com

8 Aluna do 8º semestre do Curso de Comunicação Social, Jornalismo da Universidade de Fortaleza. (Unifor)

9 Estudante do 5º semestre do Curso de Comunicação Social, Publicidade e Propaganda, da Universidade de Fortaleza (Unifor). jonas\_aguiar@hotmail.com

10 Aluna do 7º semestre do Curso de Comunicação Social, Jornalismo, da Universidade de Fortaleza. (Unifor)

11 Mestre em Direito, Professora de Direito da Unifor, Orientadora do Programa Pensando Direito.



## **REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

BRASIL, Constituição Feral de 1988, 41ed. São Paulo: Saraiva,2008.

GUERRA FILHO, Willis Santiago, Processo constitucional e direitos fundamentais. São Paulo, Celso Bastos Editor: Instituto Brasileiro de Direito Constitucional, 1999.

SILVA, José Afonso da. Direito urbanístico brasileiro. 2. ed, São Paulo: Malheiros, 1995.

<http://www.ibge.gov.br/>, acessado no dia 14 de Abril de 2008.

<http://www.ibge.gov.br/censo/>, acessado no dia 14 de Abril de 2008.

